

VIA PROCESSO



**CONTRATO Nº 289/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, E A EMPRESA
COMPANHIA ALMA DELL'ART.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 015/2019

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, inscrito no CNPJ n.º18.715.409/0001-50, sediado na Av. VIII, n.º 50, Bairro Carreira Comprida, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, o Sr. **ULISSES BRASILEIRO DO COUTO FILHO**, CPF nº 217.831.526-72, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.338 de 13 de agosto de 2018, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **COMPANHIA ALMA DELL'ART**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.712.715/0001-28, com sede na Rua Santos Dumont, nº 103, Bairro Horto, Betim, MG CEP 32.604-126, Tel. (31) 3596-5153, e-mail producao@almadellart.org.br neste ato representada por **EMANOEL GERALDO DA SILVA**, CPF nº 828.783.906-87, RG MG 3.976.931, Tel. (31) 99861-4571, empresário artístico, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam e contratam o presente de conformidade com Art. 25, inc. III da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações por meio da **INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 015/2019, SOLICITAÇÃO 1171/2019, PROC. ADMIN. 151/2019**, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS MUSICAIS, NOS DIAS 06 DE OUTUBRO E 23 DE NOVEMBRO DE 2019**, para o atendimento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, conforme processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 015/2019**.

ITE	DESCRIÇÃO	UNID	QT	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÕES DE SHOW'S MUSICAIS NOS DIAS 06/10/2019 E 23/11/2019.	SE	1	R\$24.000,00	R\$24.000,00

Parágrafo Único - A CONTRATADA é representante exclusiva dos Artistas e das Bandas:

- Pereira da Viola;
- Sérgio Pererê;



- Negra Mary e Banda;
- Tom Nascimento;
- Mamour Ba com African voices, conforme Declarações de Exclusividade emitida pelo seu representante legal, anexo ao processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 015/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato reger-se-á pelas normas dos artigos 55 inciso XIII, c/c 66 a 76 exceto 72, da Lei 8.666/93, bem como pelo cronograma de apresentação das Bandas firmado pela contratada constante dos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA DO - PRAZO

O presente contrato terá a vigência de 120 (cento e vinte dias)

CLÁUSULA QUARTA DO-PREÇO

O valor do contrato é de **R\$ 24.000,00**, (Vinte e Quatro Mil Reais).

Parágrafo Primeiro - Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir parte integrante deste contrato.

Parágrafo Segundo - Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o que faculta Termo Aditivo ao contrato.

Parágrafo Terceiro - A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.

CLAÚSULA QUINTA- DO PAGAMENTO

O pagamento se fará na seguinte forma: **50%** (cinquenta por cento) **até o dia 11/10 /2019**.

O restante dos 50% (cinquenta por cento) **até o dia 22/11/2019**.

Parágrafo Único - O Contratado deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.010.003.23.813.2037 –SUPERINTEDÊNCIA DE TURISMO – DIVERSAS FESTIVIDADES.

33.90.39.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2154: PROJETO ATIVIDADE

Fonte: 100

Ficha: 467

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato rege-se-á pelas normas constantes da Lei n.º 8.666/93 com suas alterações, decorrente da **INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO n.º 015/2019**, sendo que todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1-Responsabilizar-se pelas apresentações dos Artistas e Bandas nos dias 06 de outubro e 23 de novembro de 2019, nos horários estipulados.

2-Cumprir com as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias ou comerciais, decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ocorrer no que couber, nos termos previstos nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato, o CONTRATADO ficará sujeito as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2. O CONTRATADO sujeita-se, ainda, em caso de inadimplemento, ao pagamento de multa equivalente ao valor total deste termo, acrescido de 50% (cinquenta por cento), que



deverá ser quitada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação pela CONTRATANTE, sob pena de arcar com as todas as custas de uma eventual cobrança judicial, sendo que este termo valerá como título executivo e prova inconteste das obrigações firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, por Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no “Minas Gerais”, para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Luzia, 03 de outubro de 2019

ULISSES BRASILEIRO DO COUTO FILHO
Secretário Municipal de Cultura Município de
Santa Luzia

EMANOEL GERALDO DA SILVA
Companhia Alma Dell' Art

Emanuel Geraldo da Silva
Diretor - Presidente
Cia Alma Dell' Art

TESTEMUNHAS

Nome

CPF

Nome

CPF